



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº. 027/2020 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS –
SEJUDH POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/PA, PARA
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDOS
EXTRAJUDICIAIS JUNTO AO CENTRO
JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH**, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 339, bairro Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.895/0001-60, neste ato representada por **ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS**, com Inscrição no CPF nº 373.690.912.-87, por intermediário da **DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PA**, neste ato representado por seu diretor, **LUIZ CLÁUDIO BRAGA CAVALCANTE**, com inscrição no CPF nº 429.229.092-04, resolvem firmar o presente CONVÊNIO nos termos da Resolução nº 015/2016 – TJPA de 01/06/2016 e condições expressas nas cláusulas seguintes.

PA-PRO-2020/02780 NAC

1



TJPAPRO202002780V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH, através da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor –PROCON/PA, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a homologação judicial pelo 5º CEJUSC da Capital, dos acordos realizados extrajudicialmente pelo PROCON.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 17 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2025, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE

Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelos servidores do CEJUSC, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
2. Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ;
3. Indicar o 5º CEJUSC da Capital para homologação de eventuais composições extrajudiciais encaminhadas pela CONVENIADA;
4. Receber, através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados pela CONVENIADA e proceder à análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
5. Disponibilizar e manter Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;
6. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da composição extrajudicial, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária;

PA-PRO-2020/02780 NAC

2



TJPA-PRO-2020/02780V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. Designar sessão de conciliação, para ratificação do acordo, nos casos em que o juiz coordenador entender que existe necessidade de ajustes;
8. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Termo de Cooperação;
10. Participar conjuntamente com a CONVENIADA de atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos na área consumerista;
11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da SEJUDH-PROCON:

- 1- Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesses entre terceiros, na área consumerista, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, seja através de plataformas virtuais, sessões de conciliação ou outros meios que visem esse fim;
2. Inserir e encaminhar os termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC indicado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;
3. Designar agente do seu quadro de pessoal que ficará responsável por realizar as movimentações no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) e eventuais solicitações do CEJUSC;
4. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), a CONVENIADA se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação judicial;
5. Participar conjuntamente com a CONVENIENTE de atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos na área consumerista;

3

PA-PRO-2020/02780 NAC



TJPAPRO202002780V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste acordo serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo de cooperação será feita pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do 5º CEJUSC da Capital, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente instrumento, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

4

PA-PRO-2020/02780 NAC



TJPAPRO202002780V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Belém, 17 de novembro de 2020.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargador Presidente do TJPA

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado Do Pará

LUIZ CLÁUDIO BRAGA CAVALCANTE

Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor –PROCON/PA

Testemunhas:

CPF nº 598.039.322-68

CPF nº 005.904.422-52





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

CARGO/FUNÇÃO: Desembargador Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2 – OUTROS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

CNPJ: 05.054.895/0001-60

Endereço: Rua 28 de Setembro, nº 339, Bairro Comércio

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66010-100

DDD/Fone: (91) 40092700

Esfera Administrativa: Poder Executivo

Nome do responsável:

CPF:

RG:

PA-PRO-2020/02780 NAC





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Órgão expedidor:

CARGO/FUNÇÃO: Secretário

ÓRGÃO INTERMEDIÁRIO: DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PA

Endereço: Travessa Lomas Valentinas, nº. 1150, Bairro Pedreira

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66087-441

DDD/Fone: (91) 30732827

Nome do responsável PROCON/PA:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

CARGO/FUNÇÃO: Diretor

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A. TÍTULO DO PROJETO

Homologação de acordos extrajudiciais do PROCON no CEJUSC

B. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início em 13/03/2018 e término em 13/03/2023

C. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Visa o encaminhamento de acordos extrajudiciais, realizados pelo PROCON, para homologação judicial no 5º CEJUSC da Capital.

D. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu através da Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços presentes nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação.

Vale ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos, de execução de sentença e que a organização dos serviços de conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de

7

PA-PRO-2020/02780 NAC



TJPAPRO202002780V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos.

Nesse sentido, considerando a realização de diversas audiências de conciliação pelo PROCON, no âmbito consumerista, surge a necessidade de atribuir maior segurança jurídica aos referidos acordos celebrados extrajudicialmente, o que pode ser obtido com a sua homologação judicial no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos estabelecidos no art. 515, III da lei nº 13.105/15.

Assim, a formalização do presente termo de cooperação técnica, implicará na consecução de forma célere e gratuita da homologação dos acordos obtidos no PROCON, pelo jurisdicionado paraense, reduzindo assim o número de ações judiciais protocoladas

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES.

A. Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelos servidores do CEJUSC, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
2. Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ;
3. Indicar o 5º CEJUSC da Capital para homologação de eventuais composições extrajudiciais encaminhadas pela CONVENIADA;
4. Receber, através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados pela CONVENIADA e proceder à análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
5. Disponibilizar e manter Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;
6. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da composição extrajudicial, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária;
7. Designar sessão de conciliação, para ratificação do acordo, nos casos em que o juiz coordenador entender que existe necessidade de ajustes;
8. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Termo de Cooperação;
10. Participar conjuntamente com a CONVENIADA de atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos na área consumerista;

CA

8

PA-PRO-2020/02780 NAC

[Assinatura]

[Assinatura]



TJPAPRO202002780V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada;

B. Constituem-se atribuições da SEJUDH-PROCON:

1- Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesses entre terceiros, na área consumerista, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, seja através de plataformas virtuais, sessões de conciliação ou outros meios que visem esse fim;

2. Inserir e encaminhar os termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC indicado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;

3. Designar agente do seu quadro de pessoal que ficará responsável por realizar as movimentações no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) e eventuais solicitações do CEJUSC;

4. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), a CONVENIADA se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação judicial;

5. Participar conjuntamente com a CONVENIENTE de atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos na área consumerista;

6. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Reunião com o PROCON solicitando a parceria	28/08/20	NUPEMEC/TJPA PROCON e
Solicitação de formalização da parceria	15/09/20	NUPEMEC
Encaminhamento de minuta do termo de Cooperação Técnica		Coord. Convênios e contratos e
Devolução da minuta de convênio com a aprovação do PROCON		PROCON
Assinatura do Termo de Cooperação Técnica		Tribunal de Justiça do Estado do Pará e PROCON
Início do Projeto		Tribunal de Justiça do Estado do Pará e PROCON

PA-PRO-2020/02780 NAC

9



TJPAPRO202002780V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6 - DO PRAZO

60 meses

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O responsável pela cooperação técnica será o(a) juiz(a) Coordenador(a) do 5º CEJUSC da Capital.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do proponente.

PA-PRO-2020/02780 NAC

10



TJPAPRO202002780V01



Considerando a autonomia administrativa, orçamentária, financeira e os atos próprios de gestão estabelecidos pela Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2020 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM;

Considerando que é dever precípuo do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações estatais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

RESOLVE:

Art. 1º A Defensoria Pública do Estado do Pará disciplinará sua gestão orçamentária, financeira, e patrimoniais de encerramento do presente exercício, e para realizar ações internas e iniciar os processos de encerramento do exercício financeiro de 2020, fica estabelecida a data de 30 de novembro de 2020 como o último dia para emissão de Nota de Empenho - NE de despesas desta unidade integrante do Orçamento Fiscal Estado, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, às despesas dos Grupos de Natureza de Pessoal e Encargos Sociais.

§ 2º A Defensoria Pública do Estado do Pará disciplinará os demais procedimentos de sua gestão orçamentária, financeira, e patrimoniais de encerramento do presente exercício, em conformidade com as normas fixadas no Decreto Estadual nº. 1.178, de 20 novembro de 2020.

§ 3º Poderão ser excepcionados processos de empenho, até a data limite estabelecida para o SIAFEM, após anuência expressa do gabinete da Defensoria Pública Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÊDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 604315

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2018/TJPA//Partes: TJPA e a Sra. LINA MARIA FREITAS DA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2366476 PC/PA, CPF nº 428.070.422-87// **Objeto do Contrato:** a locação de imóvel, situado na Avenida Central, s/n, Centro, Município de Magalhães Barata Pará, para abrigar o Termo Judiciário de Magalhães Barata.// **Objeto do aditivo:** a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2018// **Valor do Aditivo:** valor mensal do contrato em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) // **dotação:** Programa de Trabalho: 04102 02 .122.1421.8659 - Fonte de Recurso: 0118;- **Natureza da despesa:** 309036 Data da assinatura: 23/11/2020// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Giliane Regina Magalhães Nascimento - Secretária de Administração, em exercício. // **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 604057

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/TJPA/2020

OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público, visando a exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete, com fornecimento de lanches e refeições do tipo self-service, por peso, nas dependências do Fórum de Ananindeua, de acordo com as especificações e obrigações descritas no edital e nos anexos que o acompanham. **SESSÃO PÚBLICA:** 04/12/2020, às 10h00min, horário de Brasília, na sala T-123 do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na cidade de Belém à Avenida Almirante Barroso, 3089, bairro do Souza. **Edital disponível em:** www.tjpa.jus.br. **Informações pelo telefone** (91)3205-3184/3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 23 de novembro de 2020. Serviço de Licitações do TJPA.

Protocolo: 604127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/TJPA/2020

Considerando a manifestação da pregoeira, acolho julgamento da Comissão Permanente de Licitação, em relação ao fracasso do CONVITE Nº 004/TJPA/2020, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para execução da recomposição da estrutura para a adequação da capacidade de carga aos esforços solicitantes no Bloco III do Fórum da Comarca de Ananindeua. Nesse sentido, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, para os devidos fins. Belém, 23 de novembro de 2020. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 603938

CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica nº. 027/2020-TJ-PA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará a a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PA// **Objeto:** conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH, através da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PA, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os participantes, visando a homologação judicial pelo 5º CEJUSC da Capital, dos acordos realizados extrajudicialmente pelo PROCON// **Vigência:** 60 meses, **Início:** 17 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2025// **Data da assinatura:** 17/11/2020// **Responsável pela assinatura:** LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 603424

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Cancelamento Unilateral de Ata de Registro de Preços nº 010/2020 - O Tribunal de Justiça, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, GILIANE REGINA MAGALHÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020/TJPA celebrada com a empresa TORO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, AUDIO, VIDEO E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.527.128/0001-92, com sede na cidade de Brasília, à Q CSC 10, Lote 02, Loja 03, Subsolo 01, bairro: Taguatinga Sul, CEP: 72.016-105, Telefone: (61) 3525-0705, e-mail: toroatcadista@gmail.com, oriunda do Pregão Eletrônico 009/2020/TJPA, CONSIDERANDO que a empresa solicitou a liberação dos compromissos assumidos na ARP nº 015/2020, conforme justificativa anexada aos autos do PAM-2020/24003 e CONSIDERANDO que o cancelamento está previsto na Cláusula Quarta - Da Revisão do Cancelamento dos Preços Registrados da ARP 010/2020/TJPA, conforme tramitação constante nos autos do PAM-2020/24003, a contar de 23/11/2020. // Belém, 23 de novembro de 2020. Francisco de Oliveira Campos Filho, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 604019

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 029/2020/TJPA - Pregão nº 048/2020/TJPA// **Objeto:** aquisição de equipamentos de refrigeração - tipo Split e ACJs - sem instalação, em quantidade e especificações técnicas definidas neste termo de referência, a fim de serem utilizados na climatização ambiental de praticamente todas as unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte por um período de 12 meses//Empresas: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.779.255/0001-34, com sede na cidade de Itara, Estado de Santa Catarina, à Rodovia SC 445, nº 5159, km 05, Centro, CEP 88820-000, E-MAIL: LICITACAOELETROCENTRO@GMAIL.COM//**FRILAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.850.598/0001-55, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, à Rua trinta e três, quadra 78, nº 32, Bairro Santa Cruz II CEP: 78.077-015, E-MAIL: licitacao@frilareleiro.com.br//**ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.889.651/0001-01 com sede na cidade de Goiânia Estado de Goiás, à Rua das Mães, nº 826, Qd. 106 Lt. 04, Jardim Nova Esperança, CEP: 774440-270, e-mail: italiaempreendimentos@outlook.com//**PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.802.043/0001-51 com sede na cidade de Goiânia Estado de Goiás, à Rua Timburé, nº 30, Qd 73, It 18, St Santa Genoveva, CEP:74.670-340, Telefone/Fax (62) 3945-9847, E-mail: prosperarprodutos@gmail.com//**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.417.928/0001-79, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, E-mail: licitacao@ventisol.com.br//**W&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.564.535/0001-53, com sede no Município de Ananindeua Estado do Pará, à Trav. WE 24-71B. CIDADE NOVA II, cep: 67.130-520, e-mail: bigoderefrigeracao@outlook.com//**Vigência:** 17 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021// **Dotação Orçamentária:** 02.061.1417.8654 - 02.061.1417.8655 //Fonte 0323 / Elemento de despesa 44.90.52// **Data da assinatura:** 17/11/2020// **Responsável pela assinatura:** Giliane Regina Magalhães Nascimento - Secretária de Administração em exercício // **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 603022

